Prefeitura Municipal de Crixás

Adm. Orlando Silva Naziozeno

LEI Nº 778, DE 02 DE JULHO DE 1.990

"Autoriza concessão para transporte co_
letivo urbano e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, apro_va e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer concessão de linha de transporte coletivo urbano do Setor Novo Horizonte, até a ponte do Córrego Gerais, na Fa_/zenda do Sr. Joaquim Frederico Dietz, via centro, neste muni_cípio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu_blicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho de 1.990.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal